PROJETO DE LEI Nº 013 /2023.

INSTITUI O "DIA DA REFLEXÃO CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Reflexão Cristã" no município de Afonso Cláudio-ES, a ser celebrado anualmente no dia 26 do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia da Reflexão Cristã de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta data visa possibilitar, em nível municipal, um marco comemorativo dos princípios da crença cristã, em prol da máxima efetividade constitucional das liberdades de expressão, de manifestação, de reunião, de credo e religiosa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2023.

ÉLDO LOPES TOMÉ
Vereador

HILÁRIO LINHAUS
Vereador

Autenticado digitalmente em http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/ de acordo com o identificador 330034003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Em seu artigo 5º, inciso VI, a Constituição Republicana de 1988 em conjunto valorativo com o seu artigo 220 estabelece e pontua direitos fundamentais norteadores das liberdades de expressão e manifestação, bem como, da liberdade religiosa e de credo, seguramente, como relações condicionantes da cidadania e da dignidade humana.

Notadamente, a reflexão religiosa é mundialmente um direito milenar e nacionalmente tutelado, desde a formação institucional do Estado Brasileiro. Outrossim, a liberdade de manifestação e de expressão, como pilares das relações pessoais em nossa sociedade multicultural, representam certamente, a efetiva tutela dos direitos das minorias e mesmo a multifacetada voz da própria soberania popular.

Portanto, a possibilidade de registro comemorativo da reflexão cristã aliado a liberdade de expressão é uma combinação ímpar e necessária, pois retrata a busca pela máxima efetividade dos direitos fundamentais constitucionais e, assim, formam a base fundamental e legal desta proposição.

Destarte que o registro do dia da reflexão cristã, é como uma possibilidade de externar os princípios que permeiam tal convicção de credo e modo de vida, certamente, demonstra interesse e amplo alcance social, bem como, significativamente enaltecerá o calendário de eventos desta municipalidade.

Busca-se nesta proposição a identificação de um marco de celebração da vida, de aclamação do amor de Deus ao próximo e da luta pela dignidade humana, como demonstram os princípios bíblicos-cristãos e de tutela dos valores de nossas famílias.

Além de que, busca motivar preces e orações cristãs por dias melhores para o município e para a nacionalidade, como igual pretendido pelas pregações de diversos

Autenticado digitalmente em http://afonsocl.es.gov.br/conferencia com o identificador 3300340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apóstolos que estão com suas histórias registradas na bíblia e que buscavam, sim, a preservação da confiança e a propagação dos valores cristãos.

Além de reforçar a liberdade da crença cristã, entenda-se, a possibilidade de reflexão, decisão e prática do cristão pela pregação e tutela do culto do amor ao próximo e da garantia de suas liberdades individuais.

Esta data comemorativa, portanto, almeja o despertamento cristão para que as pessoas e as famílias reflitam verdadeiramente sobre as ideais e valores que pretendam desenvolver em suas vidas, fundamentalmente, repita-se, em nome da liturgia do amor de Deus ao próximo, da paz mundial, da busca pela saúde física e mental e em nome da preservação de nossas famílias, independentemente de denominação cristã evangélica, católica ou mesmo de outros seguimentos religiosos.

Isto posto, espero o apoio de meus pares para aprovação desta proposição.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2023.

ÉLDO LOPES TOMÉ
Vereador

HILÁRIO LINHAUS
Vereador

Autenticação do documento em https://afonsocladio.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.